



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037/2026 – GPref

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, e pelo art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2022.2033	MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
710.0000	Transferência Especial dos Estados	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
172.365.2008.2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB30%	
542.0000	Transferências do FUNDEB – Complementação VAAT	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
	TOTAL GERAL	445.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA,
em 02 de setembro de 2026.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo solicitar autorização legislativa para a abertura de **Crédito Especial** no orçamento vigente do Município, no valor global de **R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

A propositura em tela reveste-se de essencial importância para a gestão fiscal e administrativa, visando incorporar e direcionar recursos específicos às áreas prioritárias da administração pública municipal, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 (especialmente o art. 43) e com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Os recursos que compõem este crédito especial estão estruturados para atender diretamente a demandas estratégicas das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, conforme detalhamento a seguir:

1. **Secretaria Municipal de Saúde (R\$ 145.000,00):** Viabilizados por meio de *Transferências Especiais dos Estados*, esses aportes serão aplicados na **Manutenção de Unidades Básicas de Saúde (UBS)**. O montante dará suporte financeiro indispensável para cobrir despesas correntes vitais para a rede de atenção básica, contemplando contratações temporárias, vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil, aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) e a aquisição de equipamentos e material permanente. A medida assegura a continuidade, a qualidade e a capilaridade dos serviços de saúde prestados aos munícipes.
2. **Secretaria Municipal de Educação (R\$ 300.000,00):** Provenientes das *Transferências do FUNDEB – Complementação VAAT (Valor Anual por Aluno Total)*, estes recursos serão direcionados exclusivamente à **Manutenção do Ensino Infantil**, com foco na execução de **Obras e Instalações**. O investimento em infraestrutura na primeira infância é pilar fundamental para a melhoria da rede física escolar, garantindo ambientes adequados, seguros e estimulantes para o desenvolvimento educacional das crianças de Cachoeira dos Índios.

Ressaltamos que a abertura deste crédito especial não compromete o equilíbrio fiscal do município, uma vez que a sua cobertura legal está plenamente amparada pelos mecanismos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, garantindo a transparência e a legalidade na execução orçamentária.

Considerando o elevado alcance social das iniciativas ora propostas — que refletem o compromisso intransigente com a melhoria da saúde e da educação públicas —, confiamos na sensibilidade e no espírito público desta augusta Casa Legislativa para a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Renovamos, na oportunidade, os protestos de nossa mais alta estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA, em 02 de setembro de 2026.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL